
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 5.620 - de 27 DE NOVEMBRO DE 1990

Declara de utilidade Pública para o Estado do Pará a “Associação dos Moradores Gabriel Pimenta” e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e o seu Presidente, nos termos do § 7º do artigo da Constituição Estadual, vigente, promulga a seguinte Lei :

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública para o Estado do Pará, na forma da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970, a “Associação de Moradores Gabriel Pimenta”, com personalidade Jurídica em virtude de sua inscrição feita junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos - 2º Ofício, fundada em 1º de janeiro de 1984, sediada nesta Cidade de Belém.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário

PALÁCIO DO LEGISLATIVO, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 27 DE NOVEMBRO DE 1990.

Deputado MÁRIO CHERMONT
Presidente



DOE Nº 26.861 - DE 06 DE DEZEMBRO DE 1990

DOE nº 26.861, de 6/12/1990.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ